



**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**

---

# **Concurso público para aquisição de serviços de seguros para contratação de apólice de seguros**

**Nº 65/2021**

**PROGRAMA DE CONCURSO**

**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA****Programa de Concurso**

## Artigo 1º

**Identificação e objecto do concurso**

1 - O presente procedimento registado sob o nº **65/2021** denominado “Concurso Público para Aquisição de Serviços para Contratação de Apólices de Seguros”, tem por objecto a aquisição de serviços na área de seguros para o Município de Condeixa-a-Nova, a efectuar em conformidade com as cláusulas técnicas constantes do caderno de encargos e das demais peças do processo.

2 – De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para Contratos Públicos) adotado pelo Regulamento (CE) nº 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) nº 213/2008, de 28 de Novembro de 2007, o objetivo do presente procedimento tem a seguinte classificação: **66510000-8/ serviços de seguros**.

## Artigo 2º

**Entidade adjudicante**

A entidade adjudicante é o Município de Condeixa-a-Nova, pessoa colectiva nº 501 275 380 sita no Largo Artur Barreto, 3150-124 Condeixa-a-Nova, com o nº de telefone (00351) 239 949 120 e de fax (00351) 239 945 445, com Endereço electrónico: [geral@cm-condeixa.pt](mailto:geral@cm-condeixa.pt), sitio: [www.cm-condeixa.pt](http://www.cm-condeixa.pt);

## Artigo 3º

**Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de **28-07-2021** que autorizou a realização da despesa nos termos da al. a) do nº 1 do art.º 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, na sua actual redacção, conjugado com o art.º 36º e art.º 38º do Código dos Contratos Públicos, na sua actual redacção, e conforme o disposto na al. b) do nº 1 do art.º 20º do mesmo código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua actual redacção.

## Artigo 4º

**Consulta e fornecimento das peças do procedimento**



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

1 - As peças do procedimento (Programa de Concurso e Caderno de Encargos) estão disponíveis na Plataforma Eletrónica da “<https://community.vortal.biz>”, dedicada aos contratos públicos da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

2 - O Programa de Concurso e Caderno de Encargos e demais peças do procedimento estarão ainda disponíveis, a título meramente consultivo, no sítio da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, em [www.cm-condeixa.pt](http://www.cm-condeixa.pt) na caixa temática “**Contratação Pública – Procedimentos em curso**”.

### Artigo 5º

#### Esclarecimentos e retificações

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso deverão ser solicitados, por escrito, ao júri do concurso na plataforma eletrónica, em “<https://community.vortal.biz>” nos termos do art.º 50º, do CCP.

2 - Os interessados podem solicitar esclarecimentos durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

3 - Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente para o efeito., até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, nos seguintes termos: os interessados acedem às peças do procedimento via internet (ver ponto 1 do art.º 5), os esclarecimentos serão disponibilizados junto das peças. Sendo da sua inteira e exclusiva iniciativa e responsabilidade procurar tomar conhecimento dos mesmos, não podendo imputar responsabilidades à Câmara Municipal por desconhecimento de eventuais esclarecimentos.

4 - Conforme previsto no nº 3 e nº 5 do art.º 50º do CCP, caso seja necessário proceder-se à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, a comunicação da mesma aos interessados será efetuada nos termos previstos nos números anteriores.

5 - O incumprimento do prazo referido no ponto 4 determina a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, nos termos do disposto no art.º 64º do CCP.

6 - A existirem, os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

### Artigo 6º

#### Admissão dos concorrentes

Só podem apresentar propostas ao presente Concurso as seguradoras legalmente constituídas e autorizadas a explorar os ramos de seguro objeto do presente concurso, nos termos do regime jurídico do contrato de seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, alterado pela Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro e pela lei n.º 7/2019 de 16 de Janeiro e registadas na ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, desde que não se encontrem em



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e estejam técnica e economicamente habilitadas à prestação dos serviços a adjudicar.

### Artigo 7º

#### Documentos que constituem a proposta

1 - A proposta será instruída obrigatoriamente com os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do Código dos Contratos Públicos;
- b) Declaração emitida conforme modelo do **Anexo XII** (Modelo previsto na alínea **a**) do nº 2 do artº 476º do CCP), anexo ao Programa de Concurso
- c) Proposta propriamente dita da entidade concorrente, da qual constem os atributos da proposta, de acordo com os quais aquela está disposta a contratar;
- d) Certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial com a identificação dos poderes de gerência e respetivo modo do seu exercício, atendendo ao disposto nos nºs 4 e 5 do art. 57º do CCP;
- e) Condições Gerais e Especiais aplicáveis aos seguros a contratar;
- f) Declaração, emitida pela ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, comprovativa de que é titular das autorizações para o exercício da actividade seguradora nos ramos de seguro a concurso e para os quais apresenta proposta;
- g) Mapa com preços unitários referente a cada tipo de apólice de seguros, conforme indicado nos mapas anexos ao respetivo Caderno de Encargos;
- h) Termo de responsabilidade conforme modelo do **Anexo A**, anexo ao Programa de Concurso.

2 - Podem integrar ainda a proposta, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.

3 - Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

4 - Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 54º da Lei nº 56/2015, de 17 de agosto.

5 - Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa conforme mencionado no ponto 1 ao artigo 58º do CCP.



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

6 - No caso de agrupamento de concorrentes a proposta deve ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou por um representante comum, designado pelas entidades que o compõe;

7 – O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa de concurso, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das atividades objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.

### Artigo 8º

#### **Propostas variantes**

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59º do CCP.

### Artigo 9º

#### **Modo de apresentação das propostas**

1 - Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada por este município, referida no ponto 1 do art.º 4º.

2 - A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

3 - O modo de apresentação das propostas rege-se de acordo com o estipulado no art.º 62º do CCP.

4 - Os documentos que constituem a proposta têm que ser redigidos em língua portuguesa.

### Artigo 10º

#### **Prazo para apresentação das propostas**

As propostas devem ser entregues até às 18.00 horas do **14º** dia a contar da data do envio do anúncio, para publicitação no Diário da Republica de acordo com o estipulado no nº 1 do art.º 130º do CCP.

### Artigo 11º

#### **Abertura de propostas**



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

A abertura de propostas terá lugar no primeiro (1º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, procedendo o Júri à publicitação da lista dos concorrentes na Plataforma Eletrónica da “<https://community.vortal.biz>”, em uso na Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

### Artigo 12º

#### **Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de **120** dias úteis contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

### Artigo 13º

#### **Documentos de habilitação**

1 - O adjudicatário deve entregar no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da decisão de adjudicação:

- a) Declaração emitida conforme *modelo anexo II* do DL nº 18/2008 de 29 de Janeiro, e que se encontra denominado como **Anexo II** ao Programa de Concurso;
- b) Declaração emitida conforme modelo do **Anexo XII** (Modelo previsto na alínea **b**) do nº 2 do artº 476º do CCP), anexo ao Caderno de Encargos.
- c) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do artigo 55º do mesmo diploma legal.
- e) Certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial com a identificação dos poderes de gerência e respetivo modo do seu exercício ou senha de acesso

2 - Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, conforme alínea c) do nº 1 do artigo 86º.

3 - Os concorrentes deverão assinar eletronicamente de acordo com o artigo 54º da Lei 96/2015 de 17 de agosto.

### Artigo 14º

#### **Caducidade da adjudicação**

1 - A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação solicitados no artigo 13º, conforme previsto no artigo 86º do CCP.



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

2 – Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do nº 1 do artigo 86º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe o prazo de 5 dias para se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

3 - Quando as situações previstas no n.º 1 do artigo 86º do CCP se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder -lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

### Artigo 15º

#### **Critério de adjudicação**

1 - A adjudicação será feita por Lotes sendo o critério de adjudicação o preço mais baixo na modalidade de monofator conforme alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP.

### Artigo 16º

#### **Critério de desempate**

Em caso de empate no preço apresentado, é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata e assinada por todos os presentes.

### Artigo 17º

#### **Caução**

Não é exigida a prestação de caução nos termos do disposto no nº 2 do artigo 88º, sem prejuízo do disposto do nº 3 do mesmo artigo do CCP.

### Artigo 18º

#### **Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário**

1 - É permitida a apresentação de propostas por agrupamentos nos termos do artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária quando lhe for adjudicado o contrato.

2 - Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio.

**Artigo 19º****Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos e da execução dos contratos**

A contagem dos prazos na fase de formação dos contratos e da execução dos contratos, far-se-á nos termos respetivamente do artigo 470º e do artigo 471º do CCP.

**Artigo 20º****Legislação aplicável**

Em tudo o que for omissso no presente Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na redação atual, e demais legislação portuguesa em vigor.

# **ANEXOS**

## **Anexo I**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...





## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.



## Anexo II

### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(ver nota 1)** (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de .... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(ver nota 2)** não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados **(ver nota 3)**] os documentos comprovativos de que a sua representada **(ver nota 4)** não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura **(ver nota 5)**]

(nota 1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(nota 2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(nota 3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(nota 4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(nota 5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º



## Anexo XII

(A que se refere a alínea a) do nº 2 do artº 476 do CCP)

**O interessado** aceita submeter a resolução de qualquer litígio respeitante ao contrato a celebrar ou a aspetos respeitantes ao procedimento, ao Centro de Arbitragem com competências no Circulo de Coimbra, incluindo os aspetos que resultem do procedimento pré-contratual que lhe deu origem, nos termos dos respetivos regulamentos.

Data:

Assinatura

## Anexo A

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declaro tomar inteiro conhecimento que **constitui Contraordenação Muito Grave, nos termos do artº 456º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação a participação de candidato ou concorrente que, no momento da apresentação da respetiva candidatura ou proposta, da adjudicação ou da celebração do contrato, se encontre nas situações previstas no artigo 55º, no nº 6 do artigo 113º ou no nº 2 do artigo 114º deste diploma, nomeadamente:**

- Se partilhar com alguma entidade, ainda que parcialmente, representantes legais (gerentes, administradores, etc.);
- Se tiver sócios comuns com outra empresa concorrente, ainda que apenas parcialmente;
- Se tiver alguma ligação com outras sociedades, considerando-se sociedades que se encontrem em relação de simples participação [nos termos do n.º 1 do artigo 483.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC)

[considera-se que uma sociedade está em relação de simples participação com outra quando uma delas é titular de quotas ou ações da outra em montante igual ou superior a 10% do capital desta, mas entre ambas não existe nenhuma das outras relações previstas no artigo 482.º];



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- Se tiver alguma ligação com outras sociedades, considerando-se sociedades que se encontrem em relação de participação recíproca

[o que se verifica quando ambas as participações atinjam 10% do capital da participada, nos termos do n.º 1 do artigo 485.º do CSC];

- Se tiver alguma ligação com outras sociedades, considerando-se sociedades que se encontrem em relação de domínio

[nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 486.º do CSC considera-se que duas sociedades estão em relação de domínio quando uma delas, a dominante, exerce, diretamente ou por sociedades ou pessoas que preencham os requisitos indicados no artigo 483.º, n.º 2, sobre a outra, a dependente, uma influência dominante. PRESUNÇÃO: a) detém uma participação maioritária no capital; b) dispõe de mais de metade dos votos; c) tem a possibilidade de designar mais de metade dos membros do órgão de administração ou do órgão de fiscalização];

- Se tiver alguma ligação com outras sociedades, considerando-se sociedades que se encontrem em relação de grupo

[em que, em virtude da constituição inicial (artigo 488.º CSC), aquisição de ações/quotas superveniente (artigo 489.º CSC), ou por contrato (artigos 492.º e 493.º CSC), apresentem uma direção unitária comum];

- Se tiver uma qualquer outra ligação ou relação com outra pessoa singular ou coletiva.

Mais declaro tomar conhecimento de que a **verificação de qualquer uma destas situações implica a exclusão imediata do (s) concorrente (s) / candidato (s) e a participação dos factos às entidades competentes para efeitos de instauração do processo sancionatório.**

Data:

O concorrente: \_\_\_\_\_

Paços do Município de Condeixa-a-Nova

O Presidente da Câmara Municipal